

LEI ORDINÁRIA Nº 1201

de 12 de dezembro de 2001

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar terrenos para
ampliação do cemitério Público Municipal e dá outras
providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Com o objetivo de ampliar a área do Cemitério Público
Municipal, denominado Campo Santo Santo Antonio, localizado na Vila
Izolina Araújo Barros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
desapropriar, por aquisição amigável ou judicial, os seguintes terrenos:*

I. *lote nº 01, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo de Barros, com
área total de 2.520,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros
quadrados), matrícula nº 5.464, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã;*

II. *lote nº 02, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com
área total de 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros
quadrados), matrícula nº 5.465, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã;*

III. *lote nº 03, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com
área total de 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros
quadrados), matrícula nº 5.466, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã;*

Art. 2º.. O valor da aquisição pela desapropriação dos terrenos objeto desta Lei é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1.187, de 17 de setembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Camapuã, 12 de dezembro de 2001.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1201/2001 - 12 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em